

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS”** para a Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

**DATA:** 29 de novembro de 2021.

**HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

**INÍCIO DO PREGÃO:** 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO.**

**ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.**

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br). O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br).

#### **I – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto deste PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS”** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.

1.2 – Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no termo de referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição.

1.3 – A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, além de poder mobilizar prestadores de serviços locais ou regionais, buscando redução de custos ao erário, mantendo-se assim a garantia do interesse público, economia ao erário e isonomia aos participantes.

#### **II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

#### **III – DA LEGISLAÇÃO:**

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;
- 4 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 5 – Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 6 – Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015.
- 7 – Decreto n.º 5.117, de 14 de janeiro de 2019
- 8 – Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

#### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.**

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

## **VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

## **VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:**

7.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.202.253,33 (dois milhões, duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

7.2 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo

índice do INPC/IBGE relativo ao período.

### **VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):**

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente em relação a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.1.1 – **Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca e fabricante, mediante a apresentação de catálogo, folders e ou manual para verificar a completa identificação e se o produto está em conformidade com o Edital. O mesmo será avaliado pelo Departamento de Educação. A NÃO APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E/OU MANUAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**

8.2.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

8.2.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Na proposta deverá vir expresso e destacado: o preço unitário por item.

8.3 – Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após recebimento da nota fiscal na Secretaria responsável pelas solicitações de entrega, observando-se o item 5.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

8.3.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

8.4 – Prazo de entrega dos produtos: O prazo de entrega deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura na forma que constar na **REQUISICÃO DE COMPRAS**, durante o período de 12 (doze) meses, com intervalo máximo de 10 dias corridos entre o recebimento pela Detentora / Contratada do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**) e a entrega efetiva do produto. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital.

8.4.1 – As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4.2 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão e por meio da formalização de Contrato.

8.4.3 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais a serem informados no **Contrato** (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.4.4 – A fiscalização dos produtos será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, no ato do seu recebimento.

8.5 – Caberá à Detentora/Contratada: Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital; responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.6 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 – Para cada item do objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

## **X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;



10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.7 – Cópia do Alvará de Funcionamento do local da sede da empresa;

**10.1.8 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras APROVADAS, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

**10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.**

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

12.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail ([compras@matao.sp.gov.br](mailto:compras@matao.sp.gov.br)) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

### **XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:**

13.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Matão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

13.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **XIV – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:**

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

14.1.1 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2 – A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br), ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

14.2.1 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **XV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

15.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

15.6 – Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

#### **XVI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:**

16.1 – O prazo de entrega deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura na forma que constar na **REQUISIÇÃO DE COMPRAS**, durante o período de 12 (doze) meses, com intervalo máximo de 10 dias corridos entre o recebimento pela Detentora / Contratada do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**) e a entrega efetiva do produto. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital.

16.1.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão e por meio da formalização de **Contrato**.

16.1.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais informados no **Contrato** (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.1.3 – A fiscalização dos produtos será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, no ato do seu recebimento.

16.1.4 – Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

16.1.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

16.1.6 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

16.2 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal na Secretaria responsável pelas solicitações de entrega, observando-se o item 5.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

16.3 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **XVII – DAS PENALIDADES:**

17.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.**

17.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

17.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

18.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

#### **XIX – DO FORO:**

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 11 de novembro de 2021.

**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

### **I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:**

**1.1** Pretende-se a contratação de empresa especializada para o para fornecimento de mobiliário para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Secretaria de Educação, tudo conforme disposto neste Termo de Referência.

**1.1.1** As especificações mínimas partem de referências aferidas através de orçamentos no mercado, todavia, em caso de semelhança com qualquer marca ou especificação, tem apenas o objetivo de indicar as necessidades mínimas da contratante e referência de qualidade dos produtos a serem adquiridos, podendo as proponentes apresentar qualquer marca, modelo, desde que observado as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, pois a contratante não faz opção por marca ou modelo, mas busca a proposta mais vantajosa (menor preço), todavia observando-se a qualidade e condições necessárias para a aquisição dos produtos.

**1.1.2** Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:

- a)** nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade máxima e mínima a ser adquirida;
- b)** nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item;
- c)** nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo estimado no edital;
- d)** nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por item**;
- e)** nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado;
- f)** nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo no caso do mesmo licitante poder sagra-se vencedor do respectivo item na cota de 25% e na cota de 75%, na conformidade com o item 9.4 deste Termo de Referência.
- g)** nos termos do Inciso VIII, vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

**1.2** O prazo de entrega deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura na forma que constar na **REQUISIÇÃO DE COMPRAS**, durante o período de 12 (doze) meses, com intervalo máximo de 10 dias corridos entre o recebimento da Requisição e a entrega efetiva do produto. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e, conforme item 4.1 deste Termo.

**1.3** Os quantitativos estimados para a aquisição, fornecimento e medição observarão ao item **VIII) DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS** do presente Termo de Referência.

**1.4** Em se tratando de licitação com previsão de pagamentos somente após atestado a entrega dos produtos a serem adquiridos, com regras de medição e pagamento (itens IV e V deste Termo), não há necessidade análise de risco (artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21) a ser observada neste Termo e no Edital e no futuro contrato decorrente deste Termo.

## **II) Da fundamentação:**

**2.1** Com previsão legal em especial as observações da Lei Federal 14.133/21, a aquisição é necessária para substituir os mobiliários que encontram-se quebrados ou ausentes, impossibilitando a utilização adequada nos espaços de salas de aula, refeitórios e salas de atendimento ao público, importantes para as atividades diárias e da qualidade do trabalho oferecido nas Unidades Municipais, alcançando assim os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, sendo pois de rigor investir em produtos de qualidade, em especial, daqueles que são necessariamente usados durante todo o período estabelecido no Termo de Referência, independentemente de sazonalidades, visto que a necessidade de uso é diária, tratando-se portanto, de produtos necessários para manter a qualidade do trabalho e do atendimento adequado das crianças, adolescentes e jovens nos espaços escolares.

## **III) Dos requisitos para contratação:**

**3.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.202.253,33 (dois milhões, duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme a planilha de composição de preços.

#### **IV) Da forma de execução**

**4.1** Após a assinatura da ATA, e após solicitado, com a consequente assinatura do contrato, a empresa vencedora em cada item será responsável pela entrega nas Unidades Escolares de acordo com as requisições encaminhadas pelo Departamento de Compras. O prazo de entrega é conforme o item 1.2 deste Termo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que será enviado pelo Departamento de Compras e Licitações, indicando o item e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, podendo, caso justificado e aceito pela Secretaria de Educação, realizar a entrega em até mais 3 dias, devendo as justificativas serem solicitadas por escrito, sob pena de, havendo atraso, a empresa vencedora ser penalizada com uma multa de 10% do valor do item ou itens em referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **V) Dos Critérios de Medição e Pagamento**

**5.1** Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 4.1, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do aceite da medição. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 1% sobre o valor da Nota Fiscal da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

#### **VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor**

**6.1** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** em licitação na modalidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **VII) Da dotação Orçamentária**

**7.1** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2021 e nos orçamentos vindouros, devendo ser informadas no documento de solicitação do produto.

#### **VIII) DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1** Este termo contém uma planilha prevendo cota de 75% (setenta e cinco por cento) dos produtos destinados a ampla concorrência e a outra cota contendo 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos destinados a cota de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/06.

**8.2** As microempresas ou empresa de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

**8.3** Não havendo vencedor da cota reservada (25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (75%), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**8.4** Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**8.5** São estas as quantidades estimadas em cada cota conforme abaixo discriminado:

<b>REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>		
	<b>PRODUTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>		<b>COTA DE 75%</b>	<b>COTA DE 25%</b>	<b>QT. TOTAL</b>
<b>1.1 e 2.1</b>	<b>BIBLIOTECA</b>	COR MEL – A 475 X L 1000 X P 450 BASE ALTA COM RODIZIO BIBLIOTECA MEL DIMENSÕES (A X L X P EM MM): 475 X 1000 X 450 OS PRODUTOS PARA ARMAZENAGEM DA LINHA JATAÍ SÃO FEITOS EM COMPENSADO LAMINADO DE MADEIRA MACIÇA, MATERIAL QUE PROPORCIONA AO MÓVEL LEVEZA, CARACTERÍSTICA NECESSÁRIA PARA ATENDER A MUDANÇAS DE LAYOUT. SÃO MÓVEIS QUE ARMAZENAM O MATERIAL DO PROFESSOR, O MATERIAL DIDÁTICO E O MATERIAL DO ALUNO. O RESULTADO É UM AMBIENTE ORGANIZADO COM O MATERIAL DE FÁCIL ACESSO, POSSIBILITANDO A AUTONOMIA DO ALUNO	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>15</b>	<b>60</b>
<b>1.2 e 2.2</b>	<b>CONJUNTO MATERNAL COLETIVO TAMANHO 1 MODELO FNDE CJA</b>	TAMANHO 1 CJA – 01 COR LARANJA ESTRUTURA: CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR	<b>UN</b>	<b>75</b>	<b>25</b>	<b>100</b>

CINZA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO “HOT MELTING”. MESA PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). ANEL CENTRAL CONFECCIONADO COM SEGMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 76,2MM (3”), COM ESPESSURA DE 3MM E H = 40MM. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA. ACABAMENTO: NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO NO PROCESSO DE PINTURA E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE NO PROCESSO DE PINTURA RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM “HOT MELTING”, DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO APRESENTAM REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. APLICAÇÃO DE TEXTURAS E ACABAMENTOS EM COMPONENTES INJETADOS.  
DIMENSÕES:  
MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: 460 MM.  
LARGURA: 800 MM  
PROFUNDIDADE: 800 MM  
CADEIRA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM  
ENCOSTO: 168 X 336 MM  
ASSENTO: 260 X 340 MM

		COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA N REVESTIMENTO (AP) NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO INJETADOS NA COR LARANJA.				
1.3 e 2.3	<b>CONJUNTO COLETIVO</b>	<p>TAMANHO 3 CJC – 03 COR AMARELO CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TAMANHO 3 MODELO FDE CJC-03: ESTRUTURA: CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELO.</p> <p>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELO. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELO, COLADAS COM ADESIVO “HOT MELTING”. MESA PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). ANEL CENTRAL CONFECCIONADO COM SEGMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 76,2MM (3”), COM ESPESSURA DE 3MM E H = 40MM. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELO. ACABAMENTO: NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO NO PROCESSO DE PINTURA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE NO PROCESSO DE PINTURA RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO</p>	UN	90	30	120



		<p>MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO APRESENTAM REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. APLICAÇÃO DE TEXTURAS E ACABAMENTOS EM COMPONENTES INJETADOS. DIMENSÕES: MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: 590MM LARGURA: 800MM PROFUNDIDADE: 800MM CADEIRA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 350MM ASSENTO: 400 X 310MM ENCOSTO: 396 X 198MM COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA REVESTIMENTO (AP) NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO INJETADO NA COR AMARELO.</p>				
1.4 e 2.4	<b>BERÇO COM COLCHÃO</b>	<p>MODELO F DE BC 01 ESTRUTURA: PÉS EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR 1 1/4", EM CHAPA 16 (1,5MM), CONFORMADO EM FORMA DE "U" INVERTIDO CONFIGURANDO A ESTRUTURA DE CADA CABECEIRA. QUADRO DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40 X 20MM EM CHAPA 16 (1,5MM). ESTRADO EM CHAPA INTEIRIÇA DE MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP NA COR BRANCA, TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA D E BORDO DE 2MM, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS. GRADES LATERAIS FIXAS CONFECCIONADAS EM MDP, COM ESPESSURA DE 20MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18MM NAS</p>	<b>UN</b>	<b>38</b>	<b>12</b>	<b>50</b>

PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TEXTURIZADO NA COR BRANCA COM TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO, COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. CINCO (05) ABERTURAS COM DIMENSÕES ESPAÇADAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15860. CABECEIRAS EM MDP, ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS, E TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE FREIO POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75MM, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60KG CADA. BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO INJETADO. CORES DIFERENCIADAS ENTRE AS RODAS (BRANCO) E A BANDA DE RODAGEM (CINZA), FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ATRAVÉS DE PORCA CILÍNDRICA M6 E PARAFUSOS ALLEN. ELEMENTOS METÁLICOS PINTADOS COM TINTA EM PÓ, ELETROSTÁTICA, HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, LISA E BRILHANTE, ATÓXICA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC. COLCHÃO: NCOLCHÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO “SIMPLES”), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO, CONFORME REQUISITOS DA NORMA NBR 13579 (PARTES 1 E 2). TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.

		<p>MEDIDAS:            ALTURA TOTAL: 1000MM (+/-10MM)            LARGURA: 670MM (+/-10MM)            COMPRIMENTO: 1200MM (+/-10MM)            COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA            COR CINZA REVESTIMENTO (BP) NA            COR BRANCO.</p>				
1.5 e 2.5	<b>ARMÁRIO DE MADEIRA</b>	<p>ARMÁRIO DE MADEIRA AR10:            ESTRUTURA: CORPO CONSTITUÍDO            POR PEÇAS LATERAIS E PORTAS,            INFERIOR E PRATELEIRA EM MDP,            ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDAS EM            AMBAS AS FACES DE LAMINADO            MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP,            ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR            CINZA. PEÇA POSTERIOR EM MDP,            ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA EM            AMBAS AS FACES DE LAMINADO            MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO.            TAMPO EM MDP, ESPESSURA DE 18MM.            FACE SUPERIOR REVESTIDA EM            LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA            PRESSÃO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM            DE ESPESSURA, COM RAIO DE            CURVATURA DE 10MM, ACABAMENTO            TEXTURIZADO, NA COR CINZA.            BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE            BORDO EM PVC (CLORETO DE            POLIVINILA) COM “PRIMER”,            ACABAMENTO TEXTURIZADO NAS            CORES CINZA E VERMELHA, COLADOS            COM ADESIVO “HOT MELTING”. BASE            EM TUBO DE AÇO CARBONO,            LAMINADO A FRIO, COM COSTURA,            SEÇÃO RETANGULAR DE 20MM X 40MM,            EM CHAPA 16 (1,52MM), SOLDADA E            PRÉFURADA. OS ENCONTROS DE            TUBOS RECEBEM SOLDA EM TODO O            PERÍMETRO DA UNIÃO. FRONTÃO            CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO            CARBONO 16 (ESPESSURA 1,52MM)            DOBRADA E PRÉ-FURADA.            ACABAMENTO EM PINTURA EM TINTA E            M P Ó H ÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER,            ELETROSTÁTICA, BRILHANTE,            POLIMERIZADA EM ESTUFA,            ESPESSURA MÍNIMA DE 40            MICROMETROS, NA COR CINZA.            SAPATAS NIVELADORAS EM METAL,            COM BASE DE POLIPROPILENO            INJETADO, ROSCA 3/8”. FIXAÇÃO POR            CHAPA DE AÇO (ESPESSURA 1,5MM)            COM REBITE DE ALUMÍNIO.            DOBRADIÇAS PARA MONTAGEM            EMBUTIDA E M AÇO NIQUELADO, COM            DIÂMETRO DO CANECO DE 35MM,</p>	UN	113	37	150

		<p>ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE 95 GRAUS E 110 GRAUS E MOLA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO. ACABAMENTO: SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVERÃO SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIO DE 2,5MM, NAS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO COM O USUÁRIO.</p> <p>MEDIDAS:          ALTURA: 753MM (+/- 5MM)          LARGURA: 1047MM (+/- 2MM)          PROFUNDIDADE: 455MM (+/- 2MM)          COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA REVESTIMENTO (BP) NA COR CINZA BORDOS NAS CORES CINZA E VERMELHO.</p>				
1.6 e 2.6	<b>ESTANTE BAIXA</b>	<p>ESTANTE BAIXA DE MADEIRA: CORPO COMPOSTO POR: PEÇAS LATERAIS, INFERIOR, PRATELEIRA E DIVISÓRIAS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. PEÇA POSTERIOR EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), ESPESSURA DE 18MM. BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NAS CORES CINZA E VERMELHA, COLADOS COM ADESIVO "HOT MELTING". BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 14 (1,9MM), NA COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL, COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO, ROSCA 3/8. ACABAMENTO: NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI--</p>	UN	150	50	200

		<p>FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS NO PROCESSO DE PINTURA NO PROCESSO DE PINTURA. SÃO ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM “HOT MELTING”, DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIO DE 1MM.</p> <p>DIMENSÕES:          ALTURA: 753MM (+/-1MM)          LARGURA: 1047MM (+/-1MM)          PROFUNDIDADE: 455MM (+/-1MM)          COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA, INJETADOS NA COR CINZA E BORDOS NAS CORES CINZA E VERMELHO.</p>				
1.7 e 2.7	<b>CONJUNTO MULTIÚSO</b>	<p>1 MESA COM 4 CADEIRAS          ESTRUTURA: MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADAS COM ADESIVO “HOT MELTING”. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM) TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO CADEIRA:</p>	UN	23	7	30

ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL (PANTONE 320 C). NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS.: ASSENTO TEM DOIS FUROS NA FACE ONDE SE ENCAIXAM OS TUBOS QUE IRÁ RECEBER O ENCOSTO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL (PANTONE 320 C), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ACABAMENTO: SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS, ESMIRALHADAS JUNTAS SOLDADAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. APLICAÇÃO DE TEXTURAS E ACABAMENTOS EM COMPONENTES INJETADOS CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NOS PROJETOS. ESTAS DEVERÃO APRESENTAR PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 45 MICROMETROS.  
DIMENSÕES:  
MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO:  
755MM  
LARGURA: 1200 MM



		<p>PROFUNDIDADE: 600MM CADEIRA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM (+/-10) LARGURA DO ASSENTO: 484 MM (+/-3) PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 432 MM (+/-3) LARGURA DO ENCOSTO: 431 MM (+/-2) ALTURA DO ENCOSTO: 251 MM (+/-2) CORES: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA BORDOS NA COR AZUL (PANTONE 320 C) INJETADOS NA COR AZUL (PANTONE 320 C)</p>				
1.8 e 2.8	<b>CADEIRA FIXA</b>	<p>CADEIRA FIXA: CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. ASSENTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM) E ENCOSTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM) EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIÉSTER. A FACE INFERIOR DO ASSENTO DEVE SER REVESTIDA D FORRAÇÃO D E TNT (TECIDO NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 270 G/M². A FACE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA ACOPLADA DE 7MM E REVESTIMENTO DO MESMO TECIDO. TUBO DE AÇO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE 22,3MM (7/8”), CHAPA 16 (1,5MM). PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICROMETROS, NA COR CINZA. PONTEIRAS DE FECHAMENTO DE TOPOS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO 100% INJETADAS, NA COR E TONALIDADE DA TINTA DA ESTRUTURA METÁLICA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURA RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS NO PROCESSO DE PINTURA. ACABAMENTO: SOLDAS</p>	UN	165	55	220



		<p>APRESENTAM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. NÃO ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. AS PEÇAS INJETADAS NÃO APRESENTAM REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES.</p> <p>MEDIDAS:          ALTURA TOTAL: 780MM          ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 440 MM ASSENTO          LARGURA: 400MM          PROFUNDIDADE: 380MM          ENCOSTO: ALTURA: 240 MM          LARGURA: 400MM          COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA INJETADOS NA COR CINZA TECIDO NA COR PRETO</p>				
1.9 e 2.9	<b>ESTANTE CASCATA</b>	<p>ESTANTE CASCATA:          ESTANTE COMPOSTA POR NICHOS EM CASCATA, CONTENDO TRÊS PRATELEIRAS. PAINÉIS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDOS REVESTIDOS POR PERFIL PLANO EM PVC FIXADO AO SUBSTRATO DE MADEIRA POR MEIO DE ADESIVO A BASE DE EVA TERMO FUSÍVEL, ARESTAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2 MM. PRATELEIRA E ESTRUTURA, UNIDOS POR MEIO DE SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE UTILIZA PINOS DE AÇO CARBONO, NIQUELADOS, FIXADOS AO SUBSTRATO ATRAVÉS DE BUCHAS E TAMBORES DE MEIO GIRO, CONFECCIONADOS EM ZAMAK PARA TRAVAMENTO.          CADA PRATELEIRA COMPORTA TRÊS CAVIDADES ESPECÍFICAS PARA ENCAIXE DE UM NICHOS EM FORMATO SEXTAVADO CONSTITUÍDO POR PEÇA ÚNICA EM POLIPROPILENO CO POLÍMERO, COLORIDO POR MASTE-BACK COMPATÍVEL COM O POLÍMERO E ATÓXICO.          CADA NICHOS POSSUI ABA EXTERNA DE APOIO EM TODO PERÍMETRO E SUAS DIMENSÕES SÃO APROXIMADAMENTE 190 MM CADA FACE, PROFUNDIDADE</p>	UN	75	25	100

		<p>INTERNA DE 240 MM, PROPORCIONANDO UM VOLUME INTERNO APROXIMADO DE 25 LITROS. AS BASES DE APOIO RECEBEM SAPATAS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO COM HASTE ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO. DIMENSSÕES LARGURA APROXIMADA 1240 MM ALTURA APROXIMADA 1260 MM</p>				
1.10 e 2.10	<b>REFEITÓRIO INFANTIL</b>	<p>REFEITÓRIO INFANTIL: COR AMARELO MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELO, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELO. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA</p>	UN	75	25	100

		<p>COR AMARELO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: 590MM</p> <p>LARGURA: 1200MM</p> <p>PROFUNDIDADE: 600MM</p> <p>CADEIRA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 350MM</p> <p>ASSENTO: 400 X 310MM</p> <p>ENCOSTO: 396 X 198MM</p> <p>COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA REVESTIMENTO (AP) NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO INJETADO NA COR AMARELO.</p>				
1.11 e 2.11	<b>MESA DE PROFESSOR</b>	<p>MESA PROFESSOR:</p> <p>TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA NTOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40MM X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS SUPERIORES LONGITUDINAIS (FIXAÇÃO DO TAMPO E DO PAINEL) CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20MM X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS SUPERIORES TRANSVERSAIS CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 30MM X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS DE FECHAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. NAS</p>	UN	75	25	100

		<p>PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS NO PROCESSO.</p> <p>MEDIDAS: ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: 750 MM LARGURA: 1400 MM PROFUNDIDADE: 750 MM COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA REVESTIMENTO (BP) NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO INJETADO NA COR CINZA.</p>				
1.12 e 2.12	<b>ARQUIVO DE AÇO</b>	<p>ARQUIVO DE AÇO: ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, DE 1335MM DE ALTURA, COM 4 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. O MÓVEL DEVE SER DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS NA BASE. PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM (VER REFERÊNCIAS). FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVES EM DUPLICATA. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO COM DIMENSÕES 35MM X 3/8" X 1". TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA E REBARBAS SÃO ARREDONDADOS. NA ESTRUTURA INTERNA É UNIDA AO CORPO DO ARQUIVO POR MEIO DE SOLDA A</p>	UN	23	7	30

		<p>PONTO PROFUNDIDADE MÍNIMA ÚTIL DA GAVETA = 620MM. MEDIDAS: ALTURA: 1335MM LARGURA: 470MM PROFUNDIDADE: 710MM COR: PINTURA (ESTRUTURAS) – COR CINZA – REFERÊNCIA RAL 7040</p>				
1.13 e 2.13	<b>CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCOS</b>	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS. MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. BANCOS COM ASSENTOS EM MDP, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. CONSTITUINTES: TAMPO E ASSENTOS EM MDP, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTO ATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4", 13MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: TAMPO: 2000 ±2MM (LARGURA) 840 ±2MM (PROFUNDIDADE) 760MM ±3MM (ALTURA) ASSENTO: 1950 ±2MM (LARGURA) 350 ±2MM (PROFUNDIDADE) 460MM ± 3MM (ALTURA) TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N. DIMENSÕES NOMINAIS DE 29MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA). ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 14 (1,9MM);</p>	UN	30	10	40

TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA 40MM X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20MM X 50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). ESTRUTURA DOS BANCOS COMPOSTA DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA 40MM X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20MM X 50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1008, ESPESSURA DE 3MM, ESTAMPADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1008, CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA DE 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES; PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA DE 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES; PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES PARA MDP, DIÂMETRO DE 4,5MM, 22MM DE COMPRIMENTO, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS OU POZIDRIV. PONTEIRAS/ SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. NO MOLDE DA PONTEIRA/ SAPATA DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO, E A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO



TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NESSE MOLDE TAMBÉM DEVE SER INSERIDO DATADOR DUPLO COM MIOLO GIRATÓRIO, DE 16MM DE DIÂMETRO (TIPO INSERT), INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. OBS.: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE RIO E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE D0/T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR AZUL. FABRICAÇÃO: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS. A QUALIDADE DE COLAGEM DA FITA DE BORDO DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N, QUANDO ENSAIADA CONFORME - ENSAIO DE COLAGEM (RESISTÊNCIA À TRAÇÃO), CONSTANTE NA ABNT NBR 16332: 2014 – MÓVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDA E SUAS APLICAÇÕES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O



		<p>PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS, ESMERILHADAS JUNTAS SOLDADAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS.</p>				
1.14 e 2.14	<b>REFEITÓRIO MATERNAL LARANJA</b>	<p>CONJUNTO MATERNAL COLETIVO TAMANHO 1 MODELO FDE CJA-01: ESTRUTURA: CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA.</p> <p>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". MESA PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). ANEL CENTRAL CONFECCIONADO COM SEGMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 76,2MM (3"), COM ESPESSURA DE 3MM E H = 40MM. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA. ACABAMENTO: NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO NO PROCESSO DE PINTURA E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE NO PROCESSO DE PINTURA RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM</p>	UN	45	15	60

		<p>CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO APRESENTAM REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. APLICAÇÃO DE TEXTURAS E ACABAMENTOS EM COMPONENTES INJETADOS.</p> <p>DIMENSÕES: MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: 460 MM. LARGURA: 800 MM PROFUNDIDADE: 800 MM CADEIRA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM ENCOSTO: 168 X 336 MM ASSENTO: 260 X 340 MM COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA E REVESTIMENTO (AP) NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO INJETADOS NA COR LARANJA.</p>				
1.15 e 2.15	<b>ESTANTE ESCANINHO</b>	<p>ESTANTE ESCANINHO: CORPO COMPOSTO POR: PEÇAS LATERAIS, INFERIOR, PRATELEIRA E DIVISÓRIAS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. PEÇA POSTERIOR EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), ESPESSURA DE 18MM. BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NAS CORES CINZA E VERMELHA, COLADOS COM ADESIVO "HOT MELTING". BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 14 (1,9MM), NA COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL, COM BASE DE POLIPROPILENO</p>	UN	150	50	200

		<p>INJETADO, ROSCA 3/8. ACABAMENTO: NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS NO PROCESSO DE PINTURA NO PROCESSO DE PINTURA. SÃO ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIO DE 1MM. MEDIDAS: ALTURA: 753MM (+/-1MM) LARGURA: 1047MM (+/-1MM) PROFUNDIDADE: 455MM (+/-1MM) COR: PINTURA DAS ESTRUTURAS NA COR CINZA INJETADOS NA COR CINZA BORDOS NAS CORES CINZA E VERMELHO.</p>				
1.16 e 2.16	<b>ARMÁRIO DE AÇO</b>	<p><b>ARMÁRIO AÇO</b> ARMÁRIO AÇO ALTO COM PORTA DE ABRIR: ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS COM ABERTURA CENTRAL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO, SENDO A LATERAIS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 24 (0,60 MM DE ESPESSURA). TAMPO, BASE E REFORÇOS EM CHAPA 22 (0,75MM) DE ESPESSURA. 02 (DUAS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CREMALHEIRA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 22 (0,75 MM DE ESPESSURA) POSSIBILITANDO VARIAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 MM DE ALTURA. 01 (UMA) PRATELEIRA FICA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 22 (0,75 MM DE ESPESSURA) - 3 (TRÊS) DOBRADIÇAS DISTRIBUÍDAS EM CADA PORTA, EM CHAPA 16 (1,50MM ESPESSURA); LOGO ESTAMPADO NO TAMPO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; FECHAMENTO INDEPENDENTEMENTE DO TIPO CREMONA EM AÇO MACIÇO DE 6,35MM E FECHADURA TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM 4 PINOS, EMBUTIDO, ACABAMENTO CROMADO E CHAVES ESCAMOTEÁVEIS EM DUPLICATA. O</p>	UN	90	30	120

		<p>ACABAMENTO DAS DOBRAS NOS CANTOS DO TAMPO DO ARMÁRIO DEVE SER COM FECHAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA EXTERNA EM QUE A UNIÃO DAS CHAPAS FICAM NAS LATERAIS COM CORTES FEITOS EM 45° (ARREMATE). ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE EM ALTA PRODUÇÃO E FINO ACABAMENTO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. O REVESTIMENTO É POR MEIO DE PINTURA EPÓXI, COM PARTÍCULAS DE PÓ ADERIDAS FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MÍCRONS E ADERÊNCIA X0/Y0 COM TEMPO DE CURA DE 10 A 30 MINUTOS E TEMPERATURA ENTRE 180°C A 220°C., GARANTINDO RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA (RELATÓRIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, PODENDO TER COMO REFERÊNCIA MOBILIÁRIO DE AÇO). SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. PINTURA DAS ESTRUTURAS, COR CINZA TEXTURIZADO.</p> <p>DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1980 MM (± 10MM); LARGURA TOTAL: 900 MM (± 10MM); PROFUNDIDADE: 400 MM (± 10MM).</p>				
1.17 e 2.17	<b>ARMÁRIO PARA CARTOLINA</b>	<p>ARMÁRIO PARA CARTOLINA: ARMÁRIO PORTA CARTOLINA FABRICADO EM MDF 15MM COM FUNDO DIVISOR DE 15MM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA . PÉ COM RODÍZIOS. DIMENSÕES: ATURA DE 1100 MM LARGURA 850MM PROFUNDIDADE 550MM VÃOS DE 85MM</p>	UN	53	17	70
1.18 e 2.18	<b>ARMÁRIO DE AÇO</b>	<p>ARMÁRIO DE AÇO: ARMÁRIO MÉDIO COM 2 PORTAS DE ABRIR, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, CAIXA EXTERNA, BASE, PRATELEIRAS E PORTAS BITOLA N.º 24 (0,60 MM DE ESPESSURA),</p>	UN	75	25	100

	<p>DOTADOS DE 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO INTERNO LONGITUDINAL TIPO ÔMEGA, SENDO 01 PRATELEIRA FIXA E 02 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CREMALHEIRA EM CHAPA BITOLA N.º 20 (0,90 MM DE ESPESSURA) A CADA 50MM, 3 DOBRADIÇAS DE 75MM POR PORTA. FECHADURA TIPO YALE, TAMBOR CILÍNDRICO, EMBUTIDO NA MAÇANETA DO TIPO "T" DE METAL NÃO FERROSO, CROMADA, COM CHAVES EM DUPLICATA. SOLDAGEM ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE SOLDA MIG E SOLDA PONTO.</p> <p>ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE EM ALTA PRODUÇÃO E FINO ACABAMENTO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. O REVESTIMENTO É POR MEIO DE PINTURA EPÓXI, COM PARTÍCULAS DE PÓ ADERIDAS FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MÍCRONS E ADERÊNCIA X0/Y0 COM TEMPO DE CURA DE 10 A 30 MINUTOS E TEMPERATURA ENTRE 180°C A 220°C., GARANTINDO RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA (RELATÓRIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, PODENDO TER COMO REFERÊNCIA MOBILIÁRIO DE AÇO). SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. PINTURA DAS ESTRUTURAS, COR CINZA TEXTURIZADO.</p> <p>DIMENSÕES: ALTURA 1750MM LARGURA 750MM 350MM DE PROFUNDIDADE 350MM</p>				
--	--	--	--	--	--

**IX – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**9.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item).** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão, para o caso o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**9.2** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**9.3** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**9.4** A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Matão, 22 de outubro de 2021.

**Alexandre Luiz Martins de Freitas**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**Prefeitura do Município de Matão**

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, n.º,  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao  
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as  
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
PROPONENTE**



## ANEXO III

# MODELO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 053/2021** de 11 de novembro de 2021, levada a efeito através do Processo Licitatório n.º 093/2021.

REGISTRO DE PREÇOS para a <b>"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS"</b> para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.								
ITEM	QTDE. COTAS			UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)	TOTAL DAS COTAS				UNITÁRIO	TOTAL
1.1 e 2.1	45	15	60	UN	BIBLIOTECA			
1.2 e 2.2	75	25	100	UN	CONJUNTO MATERNAL COLETIVO TAMANHO 1 MODELO FNDE CJA			
1.3 e 2.3	90	30	120	UN	CONJUNTO COLETIVO			
1.4 e 2.4	38	12	50	UN	BERÇO COM COLCHÃO			
1.5 e 2.5	113	37	150	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA			
1.6 e 2.6	150	50	200	UN	ESTANTE BAIXA			
1.7 e 2.7	23	7	30	UN	CONJUNTO MULTIÚSO			
1.8 e 2.8	165	55	220	UN	CADEIRA FIXA			
1.9 e 2.9	75	25	100	UN	ESTANTE CASCATA			
1.10 e 2.10	75	25	100	UN	REFEITÓRIO INFANTIL			
1.11 e 2.11	75	25	100	UN	MESA DE PROFESSOR			

1.12 e 2.12	23	7	30	UN	ARQUIVO DE AÇO			
1.13 e 2.13	30	10	40	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCOS			
1.14 e 2.14	45	15	60	UN	REFEITÓRIO MATERNAL LARANJA			
1.15 e 2.15	150	50	200	UN	ESTANTE ESCANINHO			
1.16 e 2.16	90	30	120	UN	ARMÁRIO DE AÇO			
1.17 e 2.17	53	17	70	UN	ARMÁRIO PARA CARTOLINA			
1.18 e 2.18	75	25	100	UN	ARMÁRIO DE AÇO			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>								

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

**Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.**

**Garantia do produto** – em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias** após recebimento da nota fiscal na Secretaria responsável pelas solicitações de entrega, observando-se o item 4.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

**Prazo de Entrega dos produtos:** O prazo de entrega deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura na forma que constar na **REQUISIÇÃO DE COMPRAS**, durante o período de 12 (doze) meses, com intervalo máximo de 10 dias corridos entre o recebimento pela Detentora / Contratada do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**) e a entrega efetiva do produto. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital.

As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão e por meio da formalização de **Contrato**.

**Local de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais informados no Contrato (conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO), conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Dados para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Dados para contato:**

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
PROPONENTE**

**Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG n.º

CPF n.º

## **ANEXO IV**

# **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS”  
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA .....**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida ....., n.º ..... – Bairro ....., portador do R.G. n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária ....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., CEP ....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO:** A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**, de 11 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 093/2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para a “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**” para a Secretaria de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, conforme descrito no Edital e nas quantidades discriminadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

**CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:** O prazo de entrega deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura na forma que constar na **REQUISICÃO DE COMPRAS**, durante o período de 12 (doze) meses, com intervalo máximo de 10 dias corridos entre o recebimento pela Detentora / Contratada do presente contrato e a entrega efetiva do produto. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital. As entregas ocorrerão conforme as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, correndo por conta

da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão e por meio da formalização de **Contrato**.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos seguintes locais: **(especificar o endereço da Secretaria e/ou Departamento solicitante)**; conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e necessidade da Municipalidade. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega.

2.3 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

2.4 – A perfeita entrega dos produtos cabe **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

2.5 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.6 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.5, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES:** Em conformidade com a Ata de Registro de Preços que integra os autos do processo em apreço deverá a empresa CONTRATADA fornecer os produtos relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços registrados, que vão transcritos.

REGISTRO DE PREÇOS para a <b>“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS”</b> para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.								
ITEM	QTDE. COTAS			UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)	TOTAL DAS COTAS				UNITÁRIO	TOTAL
1.1 e 2.1	45	15	60	UN	BIBLIOTECA			
1.2 e 2.2	75	25	100	UN	CONJUNTO MATERNAL COLETIVO TAMANHO 1 MODELO FNDE CJA			
1.3 e 2.3	90	30	120	UN	CONJUNTO COLETIVO			
1.4 e 2.4	38	12	50	UN	BERÇO COM COLCHÃO			

1.5 e 2.5	113	37	150	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA			
1.6 e 2.6	150	50	200	UN	ESTANTE BAIXA			
1.7 e 2.7	23	7	30	UN	CONJUNTO MULTIÚSO			
1.8 e 2.8	165	55	220	UN	CADEIRA FIXA			
1.9 e 2.9	75	25	100	UN	ESTANTE CASCATA			
1.10 e 2.10	75	25	100	UN	REFEITÓRIO INFANTIL			
1.11 e 2.11	75	25	100	UN	MESA DE PROFESSOR			
1.12 e 2.12	23	7	30	UN	ARQUIVO DE AÇO			
1.13 e 2.13	30	10	40	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCOS			
1.14 e 2.14	45	15	60	UN	REFEITÓRIO MATERNAL LARANJA			
1.15 e 2.15	150	50	200	UN	ESTANTE ESCANINHO			
1.16 e 2.16	90	30	120	UN	ARMÁRIO DE AÇO			
1.17 e 2.17	53	17	70	UN	ARMÁRIO PARA CARTOLINA			
1.18 e 2.18	75	25	100	UN	ARMÁRIO DE AÇO			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>								

3.1 – O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias** após recebimento da nota fiscal na Secretaria responsável pelas solicitações de entrega, observando-se o item 5.1 do **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado. Decorridos os prazos e não sendo liquidado o débito, proceder-se-á a compensação financeira prevista no tópico seguinte.

3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo

pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3 – Tratando-se do fornecimento exclusivo de produtos, a contratada deverá apresentar NFE Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.4 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco ....., Agência ..... e Conta-Corrente ..... Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

**CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE:** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

**CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**, de 11 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 093/2021, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

**CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º 00.000.0000.0.000, categoria econômica n.º 0.0.00.00.00 (.....), ficha n.º 000, vínculo n.º 00.000.0000 requisição de compras n.º 0000/2021 e reserva n.º 0000 de 00/00/2021, da Secretaria Municipal de ..... – Departamento de ..... da Prefeitura Municipal de Matão.

**CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:** A fiscalização dos produtos será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão no ato do seu recebimento.

**CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES:** Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO:** Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**CLÁUSULA 10ª) – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**I** – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

**II** – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

**III** – Caberá à “Contratada” a responsabilidade pela perfeita entrega e montagem dos produtos, objeto da presente contratação.

**IV** – Caberá à “Contratante” a conferência e fiscalização dos produtos de que trata o presente contrato, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

**CLÁUSULA 11ª) – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Matão.

**CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

**CLÁUSULA 13ª) DO FORO:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, ..... de ..... de 2021.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**“CONTRATANTE”**  
**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

P/ \_\_\_\_\_  
**“CONTRATADA”**  
SR.: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**, de 11 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 093/2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG n.º .....  
CPF n.º .....

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**, de 11 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 093/2021, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**COTA 75% (setenta e cinco por cento) AMPLA CONCORRÊNCIA**

**DETENTORA DOS ITEM: 1.1 ao 1.18**

**COTA RESERVADA DE 25% (vinte e cinco por cento) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DETENTORA DOS ITEM: 2.1 ao 2.18**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – O objeto deste PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS”** da Prefeitura Municipal de Matão, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

REGISTRO DE PREÇOS para a <b>“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS”</b> para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.								
ITEM	QTDE. COTAS			UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)	TOTAL DAS COTAS				UNITÁRIO	TOTAL
1.1 e 2.1	45	15	60	UN	BIBLIOTECA			
1.2 e 2.2	75	25	100	UN	CONJUNTO MATERNAL COLETIVO TAMANHO 1 MODELO FNDE CJA			
1.3 e 2.3	90	30	120	UN	CONJUNTO COLETIVO			

1.4 e 2.4	38	12	50	UN	BERÇO COM COLCHÃO			
1.5 e 2.5	113	37	150	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA			
1.6 e 2.6	150	50	200	UN	ESTANTE BAIXA			
1.7 e 2.7	23	7	30	UN	CONJUNTO MULTIÚSO			
1.8 e 2.8	165	55	220	UN	CADEIRA FIXA			
1.9 e 2.9	75	25	100	UN	ESTANTE CASCATA			
1.10 e 2.10	75	25	100	UN	REFEITÓRIO INFANTIL			
1.11 e 2.11	75	25	100	UN	MESA DE PROFESSOR			
1.12 e 2.12	23	7	30	UN	ARQUIVO DE AÇO			
1.13 e 2.13	30	10	40	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCOS			
1.14 e 2.14	45	15	60	UN	REFEITÓRIO MATERNAL LARANJA			
1.15 e 2.15	150	50	200	UN	ESTANTE ESCANINHO			
1.16 e 2.16	90	30	120	UN	ARMÁRIO DE AÇO			
1.17 e 2.17	53	17	70	UN	ARMÁRIO PARA CARTOLINA			
1.18 e 2.18	75	25	100	UN	ARMÁRIO DE AÇO			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>								

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

**2.2** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2.3** – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1** – Contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**, de 11 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 093/2021, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2** – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**3.5** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**.

**3.6** – Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** – Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**

**4.1** – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**4.3** – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.4** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

**5.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/empenhos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**5.2** – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**5.3** – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 053/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Matão a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Matão

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Matão, ... de ..... de 2021.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

P/ \_\_\_\_\_  
"DETENTORA"  
SR.: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para a “Aquisição de Mobiliários” para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J. N.º** \_\_\_\_\_ **I.E.** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o **ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL citado, contendo 57 (cinquenta e sete) páginas.

Palácio da Independência, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**NOTA IMPORTANTE**

**Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.**